



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 05ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA CRP/05 N.º 016/2012

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 05ª REGIÃO, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, estabelecida pelas Portarias nº 025/2010, 065/2010, 072/2010 e 005/2012, informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, objetivando a **Contratação de Serviços Especializados de Advocacia ao CRP/05**, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues em local e data especificados abaixo. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações aplicáveis, para prestação dos serviços advocatícios, mediante as cláusulas e condições descritas no presente EDITAL.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro.

CEP.: 20.260-280

Data: 22 de Maio de 2012.

Horário: 15:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços especializados de advocacia a serem contratados para atuação perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos tribunais sediados no Rio de Janeiro e em outras regiões do país e instâncias extrajudiciais consoante disposições a serem previstas neste instrumento convocatório, do qual fará parte a minuta do contrato a ser celebrado.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clot



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



2.1. Prestação de serviços técnicos profissionais para atuação na esfera judicial e extra-judicial, em direito cível, trabalhista, penal, constitucional, administrativo e tributário, patrocinando medidas judiciais e extrajudiciais conforme o interesse da entidade, incluindo a prática de todos os atos processuais em quaisquer procedimentos judiciais e/ou administrativos;

2.2. Elaboração de pareceres em processos judiciais e extra-judiciais nas áreas cível, trabalhista, penal, constitucional e administrativas, inclusive éticos-disciplinar referentes a categoria profissional, de acordo com a demanda;

2.3. Prestar consultoria em reunião das Comissões inseridas na estrutura administrativa da entidade, mediante solicitação;

2.4. Prestar assessoria em demais assuntos jurídicos mediante solicitação do departamento jurídico da entidade;

2.5. Atuação em julgamentos de processos administrativos que tratam do exercício profissional e processo ético-disciplinar;

2.6. Elaborar e apresentar, relatório mensal detalhado para a CRP/05, o trâmite do processo e quantidade das ações por instância, tribunal e tipo da parte (ré ou autora) e entrega das peças elaboradas por meio impresso e eletronicamente dos créditos do CRP/05; encaminhando ao funcionário responsável pela Assessoria Jurídica interna, que será o fiscal do CONTRATO, atestando as notas fiscais dos serviços mediante apresentação de relatório das ações judiciais e requerimentos extrajudiciais em curso, uma vez ao mês;

2.7. A Contratação será regida pela Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, pela Lei nº. 8.906/94, com suas alterações posteriores, pelas disposições do Livro I, da Parte Especial, do Código Civil de 2002, e pelas normas regulamentares do CRP05, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. A sociedade de advogados contratada obrigar-se-á a:

Chat



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



Muito a comemorar.
Muito mais a fazer.

1. A prestação de serviços profissionais advocatícios judiciais e extrajudiciais ao CRP/05 referida no objeto do edital deverá ser realizada em quaisquer Juízos, Instâncias, Tribunais ou Órgãos da Administração Direta ou Indireta no Estado ou em outras regiões do país que sejam de interesse do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região;
2. Proceder à análise, estudo da viabilidade e definição da tese jurídica que será empregada nas ações em que o CONTRATANTE seja parte ou interessado, desde o início da demanda até o trânsito em julgado;
3. A CONTRATADA se reportará a CONTRATANTE sempre que solicitado;
4. Prestar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as devidas informações quanto às consultas formuladas pelo CRP/05, no que se refere à tramitação de processos, sempre que assim for solicitado;
5. Prestar assessoria presencial nas reuniões das Plenárias do CRP/05, quando solicitadas;
6. Prestar assessoria presencial nas reuniões de Diretoria Executiva do CRP/05, quando solicitado;
7. O CONTRATADO ficará responsável pela elaboração de pareceres de interesse do contratante e análise dos recursos relacionados com o exercício profissional;
8. O CONTRATADO obriga-se, também, a prestar assessoria presencial nas reuniões das Comissões inseridas na estrutura administrativa do CRP/05, quando solicitado, inclusive prestando assessoria nas sessões de julgamentos éticos;
9. Solicitar, com a antecedência de cinco (05) dias, ressalvados os casos especiais, os pedidos de recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos por ela acompanhados, mediante apresentação de requerimento com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido, para que o CRP/05 efetue a disponibilização dos recursos financeiros e respectiva autenticação das guias de depósito;

Clat



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



10. Não havendo solicitação no prazo determinado no item acima (9) ou se não houver liberação em prazo hábil pela CONTRATANTE do valor requerido, a CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas o pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos acompanhados pela CONTRATADA, que serão reembolsados mensalmente pelo CRP/05, mediante a apresentação do comprovante de pagamento devidamente quitado/autenticado e assinado pelo advogado responsável pela sociedade de advogados, mediante contra recebido e, quando for o caso, juntamente com a peça do recurso interposto;
11. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização;
12. Zelar pela restituição, preferencialmente via *on line*, ao CRP/05 dos depósitos recursais trabalhistas não convolados em penhora, informando quando do deferimento judicial e da respectiva transferência dos valores;
13. Providenciar, preferencialmente via *on line*, o levantamento de alvarás judiciais cíveis favoráveis ao CRP/05, informando quando do deferimento judicial e da respectiva transferência dos valores;
14. Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações e de cumprimento de ordens judiciais, observando os formulários próprios, que deverão ser preenchidos corretamente e instruídos com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido;
15. Acompanhar por custo próprio as publicações e as audiências, devendo ser criada pauta para controle dos prazos judiciais;
16. Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;

clat



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



17. Manter o CRP/05 informado a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pelo CRP/05, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra-recibo, ao fiscal do contrato;

18. Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização da CONTRATADA;

19. Comparecer em reuniões internas do CRP/05, para tratativas acerca das defesas, instrução de prepostos e acompanhamento de testemunhas;

20. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo CRP/05, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

21. Disponibilizar ao CRP/05, mensalmente, eletronicamente e por meio impresso, as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas para o cumprimento do contrato, inclusive despachos, sentenças e acórdãos que não estejam disponíveis em inteiro teor no site do respectivo Tribunal, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais de defesa mínima do CRP/05;

22. Elaborar planilhas de cálculos nos processos cíveis e elaborar/impugnar cálculos de liquidações trabalhistas, desde que não seja necessária a intervenção de perito contábil. Em havendo esta necessidade, a CONTRATANTE se responsabilizará pela contratação do expert, desde que o pedido da CONTRATADA seja feito em tempo hábil;

23. É facultado à CONTRATANTE indicar o empregado do seu quadro de pessoal para atuar como perito ou auxiliar do assistente/perito técnico terceirizado.

24. Requerer, tempestiva e justificadamente, mediante parecer circunstanciado, a autorização para não apresentar recurso judicial, em qualquer demanda de interesse do CONTRATADO;

25. Quando da rescisão contratual, apresentar relatório dos processos judiciais do CRP/05, desde o início do contrato, das respostas aos encaminhamentos



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



administrativos, e entregar todas as peças produzidas e a sua respectiva documentação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do termo final;

26. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá juntar procurações em todos os processos judiciais em que o CRP/05 é parte, para que seja regularizada a representação processual e sejam feitas as anotações respectivas;

27. Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento do CRP/05 em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados;

28. Empregar toda sua diligência e zelo, além de prestar os serviços de forma idônea, com eficiência, competência e diligência; estando obrigado a guardar sigilo em relação aos encargos a ele confiados.

29. Providenciar, respeitando o ordenamento jurídico vigente, as medidas extrajudiciais, administrativas ou judiciais, na forma e nos termos previamente ajustados com o CRP/05, acompanhando e defendendo seus interesses em todo o Estado do Rio de Janeiro, e excepcionalmente em todo território nacional.

30. Elaborar, quando demandado, pareceres, petições, recursos e outros instrumentos jurídicos típicos do exercício profissional de advogado, bem como providenciar outros demais atos de interesse do CRP/05.

31. Assessorar e prestar consultoria, quando solicitado às Comissões inseridas na estrutura administrativa do CRP/05, além de assessorar o departamento jurídico do Conselho, quando solicitado;

32. Dispor de quadro de pessoal, para o atendimento do objeto deste EDITAL, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

33. Substituir a Assessoria Jurídica interna do CRP/05, quando solicitado, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



Muito a comemorar.
Muito mais a fazer.

34. Sujeita-se, a fiscalização do CRP/05 ou de qualquer outra entidade, pública ou privada, a que o CONTRATADO deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas neste EDITAL.

35. O CONTRATADO informará ao CRP/05, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer inspeção ou fiscalização de órgão público que tenha se submetido.

36. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CRP/05, não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade decorrente da execução do objeto deste EDITAL.

37. Comunicar, por escrito, ao CRP/05 quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

38. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRP/05 ou a terceiros provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.

39. Deixar sempre atualizada as pastas de processos judiciais, que ficarão sobre a guarda do CRP/05.

40. Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste contrato, utilizando-se de infra-estrutura e recursos próprios, incluindo cópias reprográficas;

41. Patrocínio de medidas judiciais e administrativas conforme o interesse da entidade, incluindo a prática de todos os atos processuais em quaisquer procedimentos judiciais e/ou administrativos de interesse e a critério do Contratante, assumindo a responsabilidade por todas as medidas judiciais e administrativas a serem propostas e em tramitação;

42. Análise e emissão de parecer jurídico com relação ao exercício profissional da profissão de psicólogo e acompanhamento de processos ético-disciplinares em tramitação perante o Conselho e fora dele;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



43. Assessoria em assuntos jurídicos mediante solicitação do departamento jurídico do CRP/05.

3.2. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

1. No caso de qualquer problema referente à execução dos serviços, a contratante comunicará imediatamente e por escrito a contratada, a fim de que seja solucionado;
2. Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;
3. Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as sociedades de advogados, devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e do Provimento n.º 92/2000 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

4.2. É vedada a participação nesta licitação de sociedades de advogados que: Estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial; estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou em situação de irregularidade, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal; tenha(m) o(s) advogado(s) sofrido sanção(ões) disciplinar(es) consistente(s) em censura, exclusão, suspensão ou multa, nos últimos 3 (três) anos, conforme artigo 35, da Lei n.º 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

5. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integram a este edital os seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento – Anexo I
- b) Proposta Comercial – Anexo II;
- c) Planilha de Composição de Custos “A” – Anexo III;
- d) Planilha Consolidada de Composição de Custos “B” – Anexo IV;
- e) Minuta do Contrato – Anexo V.



6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes, devidamente fechados, indevassados e rubricados, deverão conter externamente, além do nome e/ou o timbre da Empresa, as seguintes indicações:

LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA nº. 016 / 2012.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 05ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho, Nº. 53 – Tijuca – Rio de Janeiro.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A entrega da documentação de habilitação e da proposta de preço deverá ser feita através de envelopes individuais, devidamente lacrados e invioláveis pelo Licitante, conforme item 06. Juntamente com a proposta de preços, a Licitante deverá apresentar as planilhas, cujos modelos constam nos anexos III e IV, demonstrando como foi obtido o preço ofertado.

7.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para entrega dos documentos de habilitação e da proposta de preço, salvo em caráter geral no interesse do CRP/05.

7.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa ao envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), deverá ser apresentada em ordem, numerada seqüencialmente e rubricada pela licitante. Os documentos abaixo devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório de notas:

a) Contrato Social e demais alterações contratuais, comprovando que possui sede no Estado do Rio de Janeiro devidamente registrado na OAB. No caso de filial ou

dat



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



Muito a comemorar.
Muito mais a fazer.

representação, deverá ser apresentada cópia do aditivo ao Contrato Social comprovando o endereço, também registrado na OAB;

b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor), para empresas localizadas na cidade do Rio de Janeiro. Para as localizadas fora deste município, certidão negativa de falências e concordatas de todos os órgãos de registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou órgãos de registros competem àquelas distribuições;

c) Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56);

d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Empresa (ISS), em plena validade;

g) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República;

i) Declaração de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha fornecido serviço da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, especificação das atividades e demais características

clat



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia;

j) Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

j.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

j.2) A cópia do Balanço Patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j.3) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.

j.4) Se necessária a atualização do Balanço, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

j.5) O Licitante deverá comprovar, por meio do Balanço, possuir Patrimônio Líquido não inferior a R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais).

k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



l) Certidão de inscrição da sociedade licitante perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

m) Listagem do pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços (estagiários, secretárias e auxiliares), e de declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal;

n) Listagem com o nome dos advogados (sócios, associados ou empregados) que prestarão serviços ao CRP/05, e de declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, devendo ser anexada a certidão de inscrição e regularidade da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Seção do Rio de Janeiro;

8.2. Na impossibilidade de se autenticar os documentos solicitados, a empresa licitante deverá trazer os originais para confronto e autenticação pelos membros da Comissão de Licitação **das 10hs às 16hs até dois dias úteis, antes da Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação.**

8.3. Os documentos solicitados no item 8.1., letras itens “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, **deverão estar dentro do prazo de validade.**

8.4. O documento solicitado no item 8.1 letra “i” deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emissora da certidão, e com firma reconhecida.

8.5. No caso de advogado associado deverá ser apresentada, juntamente com o documento solicitado no item 8.1 letra “n”, cópia do contrato de associação averbado à margem do registro da sociedade na Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

8.6. No caso de advogado empregado deverá ser apresentada, juntamente com o documento solicitado no item 8.1 letra “n”, cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS.

8.7. Se os sócios e integrantes não-sócios indicados para prestarem os serviços ao CRP/05 não forem inscritos na Seção da OAB do Rio de Janeiro, o representante



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



Muito a comemorar.
Muito mais a fazer.

legal deverá firmar declaração de que comprovará o registro suplementar dos advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Seção do Rio de Janeiro até a data da assinatura do contrato.

9. DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

9.1. Preliminarmente à abertura dos Envelopes de Habilitação (Envelope nº 01), o representante deverá, perante a Comissão, identificar-se através de documento original de identidade e documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência ou à interposição de recurso.

9.2. Por documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante carta de credenciamento (conforme modelo do anexo I), devidamente assinada pelo sócio ou titular, com firma reconhecida, acompanhada da cópia autenticada do Contrato Social da empresa; ou

b) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, no caso do representante ser o próprio sócio ou titular e seu nome constar no Contrato Social.

9.3. Serão considerados os seguintes documentos de Identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto, e Passaporte.

9.4. Não serão aceitas cópias, mesma que autenticadas, dos documentos constantes no item 9.3.

9.5. Somente será credenciado 01 (um) representante legal de cada Licitante, que será o único admitido a intervir no certame.

9.5. Os licitantes que não obedecerem ao disposto neste item poderão participar da licitação, mas ficarão proibidos de se manifestarem e entrarem com recurso.

cdt



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A entrega dos documentos de habilitação e das propostas de preço serão feitas em envelopes individuais e devidamente lacrados pelo interessado, conforme o item 6.1.

10.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo, em caráter geral, no interesse do CRP/ 05.

10.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

10.4. Na data consignada nesse Edital e iniciado o certame licitatório, dar-se-á início a abertura dos envelopes de "Documentos de Habilitação", onde a Comissão avaliará os documentos exigidos.

10.5. A Comissão procederá à abertura dos envelopes de "Documentos de Habilitação" (número 01), cuja documentação será analisada e rubricada pela Comissão, sendo em seguida franqueada para visto dos licitantes presentes.

10.6. Abertos os envelopes de "Documentos de Habilitação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

10.7. Será considerado inhabilitado o participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação.

10.8. Durante o certame, aos participantes julgados inhabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo a "Proposta de Preço".

10.9. A inhabilitação do Licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

10.10. Havendo interposição de recursos deverá ser observado o subitem 13.1 deste Edital.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



Muito a comemorar.
Muito mais a fazer.

10.11. O resultado da habilitação e/ou inabilitação será comunicado a todos os licitantes durante o certame, registrado em ata, sendo esta disponibilizada no site do CRP/05.

10.12. Julgados habilitados os participantes, passa-se imediatamente para a fase subsequente, quanto à abertura do envelope contendo a "Proposta de Preço".

10.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a "Proposta de Preço", não caberá desclassificação por habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em 01 (uma) via, de acordo com o modelo constante no Anexo II do edital. Juntamente com a proposta de preço a licitante deverá apresentar as planilhas, cujos modelos constam nos anexos III e IV, em papel timbrado da licitante, digitadas, datadas, rubricadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter o seguinte:

a) Designação do número da licitação;

b) Preço expresso em moeda nacional, incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, dentre outras de responsabilidade da licitante, para a execução dos serviços, de acordo com a determinação do CRP/05;

c) Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

11.2. Entender-se-á incluída nos preços apresentados as despesas com cópias reprográficas.

11.3. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente Edital.

11.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



11.5. Durante o exame e julgamento, a Comissão poderá solicitar das licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre as propostas, incluindo composições de preços unitários. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser realizados por escrito, mas nenhuma mudança de preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos verificados pela Comissão Permanente de Licitação durante o exame das propostas.

11.6. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos valores propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.
- c) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- d) Se na opinião da Comissão Permanente de Licitação, existir erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso, o valor total apresentado prevalecerá, e o preço unitário será corrigido.

11.7. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento retromencionado para correção de erros e com a ciência dos licitantes.

11.8. Na proposta de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive a retenção na fonte de IRRF, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil e demais tributos de acordo com a legislação em vigor. Para as empresas optantes do Simples, não haverá retenção de tributos (IR, PIS, COFINS, CSLL).

clat



12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que apenas uma empresa prestará os serviços para o CRP/05;

12.2. Considerar-se-á **desclassificada** a licitante cuja proposta:

I - apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexecutáveis, exorbitantes ou zero, **ou superior a R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais)**.

III - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com o Licitante Vencedor, fica este obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir as suas expensas no total ou em parte, quaisquer irregularidades verificadas na ocasião da prestação e/ou fornecimento dos serviços.

15. DA FORMALIZAÇÃO

15.1. Depois de adjudicado o objeto ao vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo V.

15.2. A fiscalização do contrato caberá ao funcionário responsável pela Assessoria Jurídica do CRP/05 na data vigente.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Terá o Adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

16.2. Havendo a recusa do adjudicatário em assumir o instrumento de CONTRATO, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

16.3. A licitante vencedora que se recusar em assinar o contrato arcará com o ônus de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta apresentada, que deverá ser pago em 48 (quarenta e oito) horas, após a intimação.

17. DA VIGÊNCIA E ADITAMENTOS

17.1. O Contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pelo CRP/05. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O contrato poderá ser aditado nos limites do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, garantida a respectiva eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

18. DO PAGAMENTO

18.1. No que pese ao pagamento de diárias o valor será pago em consonância com a Portaria do CRP/05 em vigor;

18.2. O pagamento do serviço será efetuado pelo CRP/05, a contar do mês subsequente à execução do serviço, no prazo de sete (07) dias úteis após a entrega da nota fiscal que deverá ser devidamente atestada pela Gerência Geral e pelo funcionário responsável pela Assessoria Jurídica interna do CRP/05 na data vigente;

18.3. Não será efetuado o pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação contratual.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



18.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de se recusar a pagar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

18.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA;

18.6. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer percentual do valor da fatura mensal, independentemente da aplicação de penalidades previstas, ou da faculdade de rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA incorra em faltas que, a critério do fiscal do contrato prejudiquem a execução dos serviços contratados, até que as mesmas sejam sanadas;

18.7. Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77, 78 e 80, da Lei 8.666/93, sendo o ato de rescisão em qualquer das formas previstas no artigo 79 e seus incisos,

18.8. Em caso de rescisão contratual fica a CONTRATANTE desobrigada, desde já, de todo e qualquer ônus decorrente da mesma.

18.9. Além do preço ora ajustado, não serão devidos quaisquer honorários à CONTRATADA, pela execução dos serviços previstos neste Contrato, inclusive na hipótese de ocorrer sucumbência em favor do CRP/05, sendo que os honorários a que a parte adversária for condenada pertencerão, por inteiro, à CONTRATANTE.

18.10. O valor contratado se refere à atuação contenciosa em processos. Havendo majoração ou supressão dessa quantidade, o reequilíbrio contratual observará os termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19. DOS DESLOCAMENTOS

19.1. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagens, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA, salvo a necessidade de excepcional deslocamento para outro ente da federação, quando então, a CONTRATADA será ressarcida por meio do pagamento de hospedagem e diária, sem que lhe isto resulte em responsabilidade securitária ou acidentária, para o CONTRATANTE;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



19.2. O valor da diária encontra-se normatizado em Portaria expedida pelo CONTRATANTE;

19.3. O CONTRATANTE, de acordo com a sua discricionariedade, poderá disponibilizar transporte ao CONTRATADO, mediante solicitação prévia de 05 (cinco) dias úteis para outros municípios situados fora da região metropolitana do Rio de Janeiro;

19.4. Quando o advogado da CONTRATADA tiver de se deslocar, em cumprimento do Contrato, para fora do Estado do Rio de Janeiro será observado o seguinte:

I - Deverá a CONTRATADA avisar ao CRP/05 com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre as cidades onde serão realizadas as diligências, audiências e andamentos processuais;

II - Solicitar, com a antecedência de 05 (cinco) dias, ressalvados os casos especiais, os pedidos de recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos por ela acompanhados, mediante apresentação de requerimento com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido, para que a CRP/05 efetue a disponibilização dos recursos financeiros e respectiva autenticação das guias de depósito.

20. DA RESPONSABILIDADE FISCAL E TRABALHISTA, FRETE E OUTRAS.

20.1. O CONTRATADO fica responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciárias e transporte de quaisquer produtos necessários execução dos serviços resultantes do presente Contrato.

21. DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades, constantes nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sendo:

I - advertência;

II - multa na forma prevista na Minuta do Contrato;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



21.2. O CRP/05 aplicará à LICITANTE vencedora do certame multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

21.3. A multa aplicada pela CONTRATANTE será descontada do valor devido à CONTRATADA.

21.4. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

22. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

22.1. Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação deste CRP/05, através do e-mail licitacao@crprj.org.br, **até três dias úteis de antecedência da licitação**.

22.2. As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site www.crprj.org.br em no **máximo 02 (dois) dias úteis** após a sua solicitação.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão à conta de "Prestação de Serviços de Advocacia", código 62211010404.003 do orçamento vigente.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



24.2. O Presidente do CRP/05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela Assessoria Jurídica deste Conselho.

24.3. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

24.5. No interesse do CRP/05, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I – Adiada a abertura da Licitação;

II – Alterada a licitação/modalidade CONCORRÊNCIA, com fixação de novo prazo para a sua realização.

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2012.

Claudete Francisco de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



ANEXO I (Modelo)

**AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de representante legal da firma xxxxxxxxxxxx, inscrição no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na rua xxxxxxxxxxxx, conforme cópia do Contrato Social da Empresa em anexo, credencio o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida em xxxxxxxx, pelo xxxxxx, a representar perante o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO** na Licitação modalidade Concorrência nº 016/2012, marcada para às 15:00h, no dia 22/05/12, no endereço supracitado, com poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações e manifestar a intenção de recorrer e de desistir de recursos, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em causa.

Rio de Janeiro, xxxxxxxx

Empresa xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável Legal da Empresa



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



ANEXO II Proposta de Preço (Modelo)

Ao

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 05ª REGIÃO

Concorrência nº xxx/2012.

Atendendo ao EDITAL desse Conselho, vimos apresentar nossa proposta de preço:

- a) O **valor global** para prestação de patrocínio das ações no qual o CONTRATANTE é parte e também os serviços de Sociedade de Advogado, conforme consignado na Licitação, já inclusos todos os encargos, impostos, taxas, cópias reprográficas, emolumentos, inclusive a retenção na fonte do INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor e outras taxas que se façam necessárias para a prestação dos serviços será de R\$ (.....).
- b) O valor a que se refere a letra "a" será pago até o 07º dia útil após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gerente Geral e funcionário responsável pela Assessoria Jurídica interna deste CRP/05.
- c) Prazo de validade da proposta será de (.....) dias após a data de abertura dessa proposta.

Rio de Janeiro, de de 2012.

Nome:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

clatt



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



ANEXO III (MODELO)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS "A"

I. Discriminação : Prestação de serviços para o CRP/05
Função: Advogado / Auxiliar Administrativo / Estagiário / Outros (Elaborar uma planilha para cada função e uma planilha consolidada Anexo IV

II . Mão de obra	Percentual %	Valor Total
Remuneração		
01- Honorários / Salário / Bolsa-estagiário / Outros(Especificar de acordo com a função)		
02- Adicional Noturno		
03- Outros(especificar)		
Valor da remuneração(01+02+03)		
04 - Reserva técnica sobre a remuneração		
Total da remuneração(valor da remuneração+ Reserva Técnica) (II)	100%	

III . Encargos sociais:		
Grupo "A"		
Descrição	Percentual %	Valor Total
01- INSS		
02- SESI ou SESC		
03- SENAC OU SENAI (se couber)		
04- INCRA		
05 - Salário Educação		
06 - FGTS		
07 - GILRAT		
08 - SEBRAE		
09 - Outros(especificar)		
Total Grupo "A"		
Grupo "B"		
Descrição	Percentual %	Valor Total
10 - Férias		
11 - Auxilio Doença		
12 - Licença Maternidade/ Paternidade		
13 - Faltas Legais		
14 - Acidente de Trabalho		
15 - 13º Salário		
16 - Outros(especificar)		
Total Grupo "B"		

Obt



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



Grupo "C"		
Descrição	Percentual %	Valor Total
17 - Aviso Prévio indenizado		
18 - Indenização adicional		
19 - Indenizações (rescisões sem justa causa)		
Total Grupo "C"		
Grupo "D"		
Descrição	Percentual %	Valor Total
20 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
Total grupo "D"		

Valor Mensal dos encargos sociais (III)	100%	
---	------	--

IV . Insumos		
Descrição	Percentual %	Valor Total
01- Uniforme/EPI'S		
02 - Vale transporte/deslocamento		
03 - Cesta básica		
04 - Auxílio alimentação		
05 - Seguro de vida em grupo + contribuição sindical		
06- Outros(especificar)		
Valor dos insumos		
Descrição		
07- Reserva Técnica sobre Insumos		
Valor Total dos Insumos (Vr. Insumos + RT) (IV)	100%	

	Valor Total
V . PREÇO INDIVIDUAL /MÊS (II + III+ IV)	

chat



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



ANEXO IV (MODELO)

PLANILHA CONSOLIDADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS "B"

Descrições	Percentual %	Valor Total
I - Planilha de composição de preços "A"		
a) Advogado 1...		
b) Advogado 2...		
c) Estagiário ...		
d) Auxiliar administrativo ...		
e) Outros (especificar)		
Subtotal I	100%	

	Percentual %	Valor Total
II - Outros Custos		
a)		
b)		
c)		
Subtotal II	100%	

	Valor Total
III - Lucro	
Subtotal III	

TOTAL GERAL / Preço proposto (subtotal I + subtotal II + subtotal III)	100%	
---	-------------	--

clat



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



ANEXO V

LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA nº 016/2012.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCÁTIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª

REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 - Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Diretores Executivos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portadora da carteira de identidade nº.XXXXXX, expedida pelo CRP/05, inscrita no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXX, expedida pelo CRP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a empresa XX, com sede na Rua XX - CEP: XXXXXXXX - Estado do Rio, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo - inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliando na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de advocacia com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da **Licitação/ CONCORRÊNCIA nº XXX/XXXX** ao qual faz parte este instrumento contratual:

1. DO OBJETO

- 1.1 O Objeto deste Contrato é a prestação de serviços especializados de advocacia para atuação em todas as instâncias judiciais e extrajudiciais no Estado do Rio de Janeiro e em outras regiões do país conforme cláusulas abaixo.



2. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 2.1 Prestação de serviços técnicos profissionais para atuação na esfera judicial e extra-judicial, em direito cível, trabalhista, penal, constitucional, administrativo e tributário, patrocinando medidas judiciais e extrajudiciais conforme o interesse da entidade, incluindo a prática de todos os atos processuais em quaisquer procedimentos judiciais e/ou administrativos;
- 2.2 Elaboração de pareceres em processos judiciais e extra-judiciais nas áreas cível, trabalhista, penal, constitucional, tributário e administrativas, inclusive ético-disciplinar referentes a categoria profissional, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- 2.3 Prestar consultoria nas reuniões das Plenárias do CRP/05, quando solicitado;
- 2.4 Prestar consultoria em reunião das Comissões inseridas na estrutura administrativa da entidade, mediante solicitação;
- 2.5 Prestar consultoria em reunião da Diretoria Executiva do CRP/05, mediante solicitação;
- 2.6 Prestar assessoria em demais assuntos jurídicos mediante solicitação do departamento jurídico da entidade;
- 2.7 Atuação em julgamentos de processos administrativos que tratam do exercício profissional e processo ético-disciplinar;
- 2.8 A Contratação será regida pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, pela Lei n.º 8.906/94, com suas alterações posteriores, pelas disposições do Livro I, da Parte Especial, do Código Civil de 2002, e pelas normas regulamentares do CRP/05, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato;

3. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A sociedade de advogados **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 3.1 A prestação de serviços profissionais advocatícios judiciais e extrajudiciais ao **CONTRATANTE** deverá ser realizada em quaisquer Juízos, Instâncias, Tribunais ou Órgãos da Administração Direta ou Indireta no Estado do Rio de Janeiro e/ou em outros entes da federação, para a defesa dos interesses;
- 3.2 Proceder à análise, estudo da viabilidade e definição da tese jurídica que será empregada nas ações em que o **CONTRATANTE** seja parte ou interessado, desde o início da demanda até o trânsito em julgado;
- 3.3 Se reportar ao **CONTRATANTE** sempre que for solicitado;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



- 3.4 Prestar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as devidas informações quanto às consultas formuladas pelo **CONTRATANTE**, no que se refere à tramitação de processos, sempre que assim for solicitado;
- 3.5 Prestar assessoria presencial nas reuniões das Plenárias do CRP/05, quando solicitado;
- 3.6 Prestar assessoria presencial nas reuniões de Diretoria Executiva do CRP/05, quando solicitado;
- 3.7 Elaborar pareceres de interesse do **CONTRATANTE** e análise dos recursos em processos relacionados com o exercício profissional.
- 3.8 O **CONTRATADO** obriga-se, também, a prestar assessoria presencial nas reuniões das Comissões inseridas na estrutura do CRP/05, quando solicitado; inclusive prestando assessoria nas sessões de julgamentos éticos;
- 3.9 Solicitar, com a antecedência de cinco (05) dias, ressaltados os casos especiais, os pedidos de recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos por ela acompanhados, mediante apresentação de requerimento com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido, para que a CRP/05 efetue a disponibilização dos recursos financeiros e respectiva autenticação das guias de depósito;
- 3.10 Caso não seja feita a solicitação conforme estipulado na **CLÁUSULA 3.9**, providenciar às suas expensas o pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos acompanhados pela **CONTRATADA**, que serão reembolsados mensalmente pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação do comprovante de pagamento devidamente quitado/autenticado e assinado pelo advogado responsável pela sociedade de advogados, mediante contra recebido e, quando for o caso, juntamente com a peça do recurso interposto;
- 3.11 Prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização;
- 3.12 Zelar pela restituição, preferencialmente via *on line*, ao CRP/05 dos depósitos recursais trabalhistas não convolados em penhora, informando ao **CONTRATANTE** quando do deferimento judicial e da respectiva transferência dos valores;
- 3.13 Providenciar, preferencialmente via *on line*, o levantamento de alvarás judiciais cíveis favoráveis ao CRP/05, informando ao **CONTRATANTE** quando do deferimento judicial e da respectiva transferência dos valores, se for o caso;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



- 3.14 Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações e de cumprimento de ordens judiciais, observando os formulários próprios, que deverão ser preenchidos corretamente e instruídos com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido;
- 3.15 Acompanhar por custo próprio as publicações e as audiências, devendo ser criada pauta para controle dos prazos judiciais;
- 3.16 Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;
- 3.17 Manter o **CONTRATANTE** informado a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pelo CRP/05, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra-recibo, aos fiscais do contrato;
- 3.18 Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização da **CONTRATADA**;
- 3.19 Comparecer em reuniões internas do CRP/05, para tratativas acerca das defesas, instrução de prepostos e acompanhamento de testemunhas;
- 3.20 Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo CRP/05, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- 3.21 Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, eletronicamente e por meio impresso, as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas para o cumprimento do contrato, inclusive despachos, sentenças e acórdãos que não estejam disponíveis em inteiro teor no *site* do respectivo Tribunal, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais de defesa mínima do CRP/05;
- 3.22 Elaborar planilhas de cálculos nos processos cíveis e elaborar/impugnar cálculos de liquidações trabalhistas, desde que não seja necessária a Intervenção de perito contábil. Em havendo esta necessidade, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pela contratação do *expert*, desde que o pedido da **CONTRATADA** seja feito em tempo hábil; sendo facultado à **CONTRATANTE** indicar o empregado do seu quadro de pessoal para atuar como perito ou auxiliar do assistente/perito técnico terceirizado.
- 3.23 Requerer, tempestiva e justificadamente, mediante parecer circunstanciado, a autorização para não apresentar recurso judicial, em qualquer demanda de interesse do **CONTRATADA**;
- 3.24 Quando da rescisão contratual, apresentar relatório dos processos judiciais do CRP/05, desde o início do contrato, das respostas aos encaminhamentos



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



administrativos, e entregar todas as peças produzidas e a sua respectiva documentação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do termo final;

- 3.25 Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá juntar procurações em todos os processos judiciais em que o CRP/05 é parte, para que seja regularizada a representação processual e sejam feitas as anotações respectivas;
- 3.26 Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento do CRP/05 em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados;
- 3.27 Empregar toda sua diligência e zelo, além de prestar os serviços de forma idônea, com eficiência, competência e diligência; estando obrigado a guardar sigilo em relação aos encargos a ele confiados;
- 3.28 Providenciar, respeitando o ordenamento jurídico vigente, as medidas extrajudiciais, administrativas ou judiciais, na forma e nos termos previamente ajustados com o CRP/05, acompanhando e defendendo seus interesses em todo o Estado do Rio de Janeiro, e excepcionalmente em todo território nacional;
- 3.29 Elaborar, quando demandado, pareceres, petições, recursos e outros instrumentos jurídicos típicos do exercício profissional de advogado, bem como providenciar outros demais atos de interesse do CRP/05;
- 3.30 Assessorar e prestar consultoria, quando solicitado às Comissões inseridas na estrutura administrativa do CRP/05, além de assessorar o departamento jurídico do Conselho, quando solicitado;
- 3.31 Dispor de quadro de pessoal, para o atendimento do objeto deste contrato, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 3.32 Substituir a Assessoria Jurídica interna do **CONTRATANTE**, quando solicitado, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;
- 3.33 Sujeita-se, a fiscalização do CRP/05 ou de qualquer outra entidade, pública ou privada, a que a **CONTRATADA** deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas no edital de licitação e neste instrumento contratual;
- 3.34 A **CONTRATADA** informará ao CRP/05, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer inspeção ou fiscalização de órgão público que tenha se submetido.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



- 3.35 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CRP/05, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade decorrente da execução do objeto deste CONTRATO.
- 3.36 Comunicar, por escrito, ao CRP/05 quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.
- 3.37 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRP/05 ou a terceiros provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.
- 3.38 Deixar sempre atualizada as pastas de processos judiciais, que ficarão sob a guarda do CRP/05.
- 3.39 Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste contrato, incluindo extração de cópias reprográficas, utilizando-se de infraestrutura e recursos próprios.
- 3.40 Patrocínio de medidas judiciais e administrativas conforme o interesse da entidade, incluindo a prática de todos os atos processuais em quaisquer procedimentos judiciais e/ou administrativos de interesse e a critério do **CONTRATANTE**, assumindo a responsabilidade por todas as medidas judiciais e administrativas a serem propostas e em tramitação.
- 3.41 Análise e emissão de parecer jurídico com relação ao exercício profissional da profissão de psicólogo e acompanhamento de processos ético-disciplinares em tramitação perante o Conselho e fora dele.
- 3.42 Assessoria em assuntos jurídicos mediante solicitação do departamento jurídico do **CONTRATANTE**.
- 3.43 Elaborar e apresentar, relatório mensal detalhado para a CRP/05, o trâmite do processo e quantidade das ações por instância, tribunal e tipo da parte (ré ou autora) e entrega das peças elaboradas por meio impresso e eletronicamente dos créditos da CRP/05; encaminhando à assessoria jurídica interna da **CONTRATADA**, que será o fiscal do contrato junto com a Gerência Geral, atestando as notas fiscais dos serviços mediante apresentação de relatório das ações judiciais e requerimentos extrajudiciais em curso, uma vez ao mês.
- 3.44 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir as suas expensas no total ou em parte, quaisquer irregularidades verificadas na ocasião da prestação e/ou fornecimento dos serviços;
- 3.45 Disponibilizar, advogado devidamente habilitado pela Ordem dos Advogados do Brasil, para prestar todos os serviços descritos neste instrumento contratual, inclusive para comparecer nas reuniões Plenárias, reuniões da Diretoria Executiva e das Comissões inseridas na estrutura administrativa do CRP/05, mediante solicitação.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



4. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- 4.1 No caso de qualquer problemas referente a execução dos serviços, a **CONTRATANTE** comunicará imediatamente e por escrito a **CONTRATADA**, a fim de que seja solucionado;
- 4.2 Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;
- 4.3 Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado;

5. DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO

- 5.1 O presente contrato terá vigorará a partir de **XXXXXXXXXXXXXX** por 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pelo CRP/05;
- 5.2 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE** nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação e Contratos, 8.666/93;
- 5.4 O cumprimento do prazo de que trata a **cláusula 5.1**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos;

6. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E DESLOCAMENTOS

- 6.1 O valor da prestação dos serviços relativos ao presente Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), que serão pagos em seis parcelas mensais de XXXX (XXXXXX) compreendendo o período consignado na **cláusula 5ª** deste contrato;
- 6.2 O pagamento do serviço será efetuado pelo CRP/05, a contar do mês subsequente a execução do serviço, no prazo de sete (07) dias úteis após a entrega da nota fiscal que deverá ser devidamente atestada pela Gerência Geral e pelo Assessor Jurídico do CRP/05;
- 6.3 Não será efetuado o pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação contratual.
- 6.4 O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de se recusar a pagar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 6.5 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



- 6.6 O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento de qualquer percentual do valor da fatura mensal, independentemente da aplicação de penalidades previstas, ou da faculdade de rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** incorra em faltas que, a critério do (s) fiscais do contrato prejudiquem a execução dos serviços contratados, até que as mesmas sejam sanadas;
- 6.7 Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão à expensas da **CONTRATADA**, salvo a necessidade de excepcional deslocamento para outro ente da federação, quando então, o **CONTRATADA** será ressarcida por meio do pagamento de hospedagem e diária, sem que lhe isto resulte em responsabilidade securitária ou acidentária para o **CONTRATANTE**;
- 6.8 O valor da diária encontra-se normatizado em Portaria expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.9 O **CONTRATANTE**, de acordo com a sua discricionariedade, poderá disponibilizar transporte a **CONTRATADA**, mediante solicitação prévia de (5) cinco dias úteis para municípios situados fora da região metropolitana do Rio de Janeiro;
- 6.10 Quando o advogado da **CONTRATADA** tiver de se deslocar, em cumprimento do Contrato, para outro Estado da federação será observado o seguinte:
- I** - Deverá a **CONTRATADA** avisar ao CRP/05 com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis, sobre as cidades onde serão realizadas as diligências, audiências e andamentos processuais;
- II** - Solicitar, com a antecedência de cinco (05) dias, ressalvados os casos especiais, os pedidos de recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos por ela acompanhados, mediante apresentação de requerimento com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido, para que a CRP/05 efetue a disponibilização dos recursos financeiros e respectiva autenticação das guias de depósito;
- 6.11 A diária será paga para deslocamento suprimindo as despesas de alimentação, estacionamento e transporte urbano;
- 6.12 O valor constante na **CLÁUSULA 6.1** remunera a prestação em todas as instâncias, e os incidentes processuais, tais como medidas cautelares (preparatórias ou incidentais), mandados de segurança e quaisquer medidas processuais e/ou extraprocessuais que se fizerem necessárias para salvaguardar os direitos e interesses da **CONTRATANTE** e que devam ser interpostas e/ou respondidas adequada e oportunamente, inclusive habilitações de créditos em falências, concordatas/ recuperação judicial e inventários, protestos, interpelações, notificações e intervenções.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



- 7.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão na conta de "**Serviços de Advocacia**", código 62211010404.003, do orçamento vigente.

8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77, 78 e 80, e seus incisos conforme a Lei 8.666/93, sendo o ato de rescisão em qualquer das formas previstas no artigo 79 e seus incisos, bem como pelo descumprimento das normas estabelecidas no Lei n.º 8.906/94, com suas alterações posteriores;
- 8.2 Em caso de rescisão contratual fica a **CONTRATANTE** desobrigado, desde já, de todo e qualquer ônus decorrente da mesma;
- 8.3 Além do preço ora ajustado, não serão devidos quaisquer honorários à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços previstos neste Contrato, inclusive na hipótese de ocorrer sucumbência em favor do CRP/05, sendo que os honorários a que a parte adversária for condenada pertencerão, por inteiro, à **CONTRATANTE**;
- 8.4 O valor contratado se refere à atuação em todos os serviços descritos neste instrumento contratual. Havendo majoração ou redução destes serviços, o reequilíbrio contratual observará os termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.5 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erro de execução, ou mora na execução, a **CONTRATADA** estará sujeito às seguintes penalidades, constantes nos artigos 86,87 e 88 da Lei 8.666/93, sendo:
- I** - advertência;
 - II** - multa na forma prevista no item seguinte;
 - III** - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.6 O CRP/05 aplicará à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
- 8.7 A multa aplicada pela **CONTRATANTE** será descontada do valor devido à **CONTRATADA**;
- 8.8 Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



- 8.9 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. DAS RESPONSABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA E OUTRAS

- 9.1 **O CONTRATADO** fica responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de transporte de quaisquer produtos necessários execução dos serviços resultantes do presente contrato, observado o disposto na **cláusula 6.7.**

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1 **A CONTRATANTE** efetuará o cumprimento do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e no edital de licitação que o integra;
- 10.2 A fiscalização dos serviços prestados será realizada pelo Assessor Jurídico interno do **CONTRATANTE**, que será o fiscal do contrato junto com a Gerência Geral, atestando as notas fiscais dos serviços mediante apresentação de relatório das ações judiciais e requerimentos extrajudiciais em curso, por mês.

11. DO REAJUSTE

- 11.1 O valor do presente Contrato tem como data base o mês de xxxxxx, não devendo sofrer reajustes de valores durante o período de 12 (doze) meses;
- 11.2 O presente contrato somente poderá ser reajustado, observadas as orientações do Tribunal de Contas da União, conforme demonstração analítica do aumento dos custos discriminados em planilha, com base no artigo 65 da Lei 8666/93. O novo valor será válido pelo período repactuado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As despesas com locomoção de seus empregados decorrentes da execução dos serviços relatados neste Contrato correm por conta do **CONTRATADO**, observado o disposto na **cláusula 6.7;**
- 12.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, conforme artigo 65, §1º e §2º da Lei 8.666/93;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai, por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, xxxxx de xxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO

TESTEMUNHAS

1) _____

Nome:
Identidade:
CPF:

2) _____

Nome:
Identidade:
CPF: